

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E INSTITUIÇÕES DO
SISTEMA DE JUSTIÇA
MESTRADO ACADÊMICO

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

JULIANE SILVA SANTOS

**JUDICIALIZAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE PELO MINISTÉRIO
PÚBLICO EM SÃO LUÍS DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19**

São Luís
2023

JULIANE SILVA SANTOS

**JUDICIALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE PELO MINISTÉRIO
PÚBLICO EM SÃO LUÍS DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito e Instituições do Sistema de Justiça da Universidade Federal do Maranhão (PPGDIR/UFMA) como requisito para obtenção do grau de Mestra em Direito.

Linha de Pesquisa: Direito à Saúde e Instituições do Sistema de Justiça

Orientadora: Profa. Dra. Márcia Haydée Porto de Carvalho

Coorientadora: Profa. Dra. Edith Maria Barbosa Ramos

São Luís
2023

Ficha gerada por meio do SIGAA/Biblioteca com dados fornecidos pelo(a) autor(a).
Diretoria Integrada de Bibliotecas/UFMA

Silva Santos, Juliane.

JUDICIALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE PELO
MINISTÉRIO PÚBLICO EM SÃO LUÍS DURANTE A PANDEMIA DA
COVID-19 / Juliane Silva Santos, Edith Maria Barbosa Ramos.
- 2023.

112 p.

Orientador(a): Márcia Haydée Porto de Carvalho.

Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-graduação em
Direito e Instituições do Sistema de Justiça/ccso,
Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2023.

1. Direito à saúde. 2. Judicialização da Saúde. 3.
Pandemia da COVID-19. 4. Promotorias de Saúde. I.
Barbosa Ramos, Edith Maria. II. Porto de Carvalho, Márcia
Haydée. III. Título.

JULIANE SILVA SANTOS

**JUDICIALIZAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE PELO MINISTÉRIO
PÚBLICO EM SÃO LUÍS DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19**

Dissertação de Mestrado apresentada ao
Curso de Mestrado do Programa de Pós-
Graduação em Direito e Instituições do Sistema
de Justiça da Universidade Federal do
Maranhão (PPGDIR/UFMA) como requisito
para obtenção do grau de Mestre em Direito.

Aprovada em: _____/_____/_____

BANCA EXAMINADORA:

Profa. Dra. Márcia Haydée Porto de Carvalho (Orientadora)
Universidade Federal do Maranhão

Profa. Dra. Edith Maria Barbosa Ramos (Coorientadora)
Universidade Federal do Maranhão

Prof. Dra. Jaqueline de Prazeres Sena (Examinadora Externa)
Centro Universitário do Maranhão

Profa. Maria Célia Delduque (Examinadora Externa)
Fundação Oswaldo Cruz

Obrigada, meu Deus, por ser o meu refúgio.

AGRADECIMENTOS

Ao meu Deus, que desde o meu nascimento tem me honrado nas mais diversas graças e aprendizados.

À minha avó, a quem eu tenho como mãe, Maria das Graças, por ser um anjo, a quem eu devo tudo que sou e conquistei. Muito obrigada, mãezinha.

Ao meu pai, Cloves Santos, por sempre ser um espelho de honestidade e dedicação. Aos meus tios e tias, especialmente Márcia, Marla e Paulo Henrique, que muito contribuíram com minha educação.

Ao meu afilhado, David Lucas, por ser minha paz e meu porto seguro de amor e carinho.

À minha orientadora, Prof^a Dra. Márcia Haydée Porto de Carvalho que se dispôs a me orientar, a quem eu sou eternamente grata, pois meu ingresso na vida acadêmica se deu em parte a ela. Muito obrigada Professora, por toda paciência e dedicação.

À minha coorientadora, Prof.^a Edith Maria Barbosa Ramos, que aceitou o desafio de me coorientar, sempre muito solícita e que contribuiu para que esta pesquisa fosse concretizada.

Ao Professor Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos, a quem eu sou eternamente grata por toda a ajuda necessária desde o início do Mestrado que contribuiu com que eu concluísse meu trabalho.

Aos professores do Programa de Pós-Graduação em Direito e Instituições do Sistema de Justiça (PPGDIR/UFMA), especialmente o Prof^o. Dr. Cláudio Guimarães pelos ensinamentos que me permitiram apresentar um melhor desempenho no meu processo de formação profissional ao longo do curso.

A Sara Miranda e Edson Miranda, um ser de luz, ao qual dedico de forma especial meus profundos agradecimentos por toda a ajuda e apoio dentro e fora do Mestrado.

Aos meus colegas de curso, que mesmo de forma virtual, partilhamos muitos momentos de descobertas, aprendizados e companheirismo ao longo deste percurso, que foi fundamental na elaboração deste trabalho, em especial a Eliane, Fernanda, Wanderson, Rayane e Fabrício.

Ao Ministério Público do Maranhão, em especial as Promotorias de Saúde,

que foram muito solícitos e gentis, que me auxiliaram com os dados necessários para a finalização do presente trabalho.

À CAPES pela concessão da bolsa de estudos, sendo essencial nessa caminhada, e pelo incentivo de fomento da presente pesquisa no âmbito maranhense.

Por fim, agradeço às muitas pessoas que, embora não citadas aqui, mas que fazem parte da minha vida, que contribuíram de alguma forma, para a realização deste trabalho.

RESUMO

O trabalho teve o objetivo de analisar a eficácia das Ações Cíveis Públicas ajuizadas pelas 3 (três) Promotorias de Saúde da ilha de São Luís, a fim de enfrentar a COVID-19, por meio das Ações Cíveis Públicas, sobretudo, quais foram os desafios enfrentados por essas Promotorias e os impactos causados pelo ajuizamento das suas ações nos anos de 2020 e 2021. Ademais, a sociedade precisa também ter conhecimento quanto a atuação do Ministério Público Estadual em São Luís no contexto pandêmico na proteção do direito à saúde, à luz da teoria dos direitos fundamentais de Robert Alexy. Para que os objetivos fossem alcançados, utilizou-se como método de abordagem o método hipotético-dedutivo, como método de procedimento, o método avaliativo, e como técnicas de pesquisa, a bibliográfica, a documental e a jurisprudencial.

Palavras-chave: Judicialização da Saúde. Promotorias de Saúde. Direito à saúde. Pandemia da COVID-19.

ABSTRACT

The objective of this work was to analyze the effectiveness of Public Civil Actions filed by the 3 (three) Health Prosecutions Offices on the island of São Luís, in order to face COVID-19, through Public Civil Actions, above all, what were the challenges faced by these Public Prosecutions Offices and the impacts caused by the filing of their actions in the years 2020 and 2021. right to health, in the light of Robert Alexy's theory of fundamental rights. In order for the objectives to be achieved, the hypothetical-deductive method was used as an approach method, the evaluative method as a procedure method, and the bibliographical, documental and jurisprudential research techniques.

Keywords: Judicialization of Health. Health Promoters. Right to Health. COVID-19 Pandemic.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ACP – Ação Civil Pública

ADIn – Ação Direta de Inconstitucionalidade

CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CAOp – Centro de Apoio Operacional

CIB – Comissão Intergestores Bipartite

CF – Constituição Federal

INSPER - Instituto de Ensino e Pesquisa

MOB – Mobilidade Urbana e Serviços Públicos

MP – Ministério Público

MPMA – Ministério Público do Maranhão

OMS – Organização Mundial de Saúde

SciELO – Scientific Electronic Library Online

SES/MA – Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão

STF – Supremo Tribunal Federal

SUVISA – Vigilância Sanitária Estadual

SVES – Superintendência de Vigilância Epidemiológica Sanitária Municipal

UFMA – Universidade Federal do Maranhão

PJe – Processo Judicial eletrônico

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	12
2	JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE E A PANDEMIA DA COVID-19.....	17
2.1	O direito fundamental à saúde e seus princípios normativos no Brasil.....	17
2.2	Papel dos entes federativos e a pandemia da COVID-19.....	24
2.3	A judicialização do direito à saúde no Brasil.....	31
2.3.1	Judicialização da Saúde no contexto pandêmico.....	35
3	O MINISTÉRIO PÚBLICO E O DIREITO À SAÚDE.....	39
3.1	Os Limites e atribuições do Ministério Público no campo do direito à saúde.....	39
3.1.1	Judicialização de Políticas Públicas e a atuação do Ministério Público.....	41
3.2	O papel das Promotorias de Saúde da ilha de São Luís.....	46
3.2.1	A Notícia de Fato e o Procedimento Administrativo no âmbito das Promotorias de Saúde.....	49
3.3	A atuação do Ministério Público e a Ação Civil Pública como ferramenta na defesa do direito à saúde.....	51
3.3.1	A atuação do Ministério Público na efetivação de Direitos Fundamentais a partir da teoria de Robert Alexy.....	55
3.4	A atuação extrajudicial das Promotorias de Saúde.....	58
4	A ATUAÇÃO DAS PROMOTORIAS DE SAÚDE NA PROMOÇÃO DE AÇÕES CIVIS PÚBLICAS EM DEFESA DA SAÚDE DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19 NA ILHA DE SÃO LUÍS NOS ANOS DE 2020 E 2021.	61
4.1	As Ações Civis Públicas ajuizadas pelas promotorias de Saúde da Ilha de São Luís durante a pandemia da Covid-19.....	63
4.1.1	Ação Civil Pública referente à “Carreata Geral de São Luís”.....	64
4.1.2	Ação Civil Pública referente ao Eletro Mateus.....	67
4.1.3	Ação Civil Pública referente ao <i>Lockdown</i>	69
4.1.4	Ação Civil Pública referente ao Transporte de passageiros.....	72
4.2	Discussão crítica quanto à eficácia dos resultados obtidos das Ações Civis Públicas promovidas pelas Promotorias de saúde da ilha de São Luís.....	76
4.2.1	Esclarecimentos quanto à atuação das Promotorias de Saúde no ajuizamento das Ações Civis Públicas nos anos de 2020 e 2021.....	95
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	98
	REFERÊNCIAS.....	102
	ANEXO I.....	109

REFERÊNCIAS

AGRA, Walber de Moura. Curso de Direito Constitucional. 9. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2018.

ALEXY, Robert. **Teoria dos Direitos Fundamentais**. São Paulo: Malheiros, 2008.

ASENSI, Felipe Dutra. **Indo além da judicialização: O Ministério Público e a saúde no Brasil**. Rio de Janeiro: Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas, Centro de Justiça e Sociedade, 2010.

ARANTES, Rogério Bastos. Direito e Política: o Ministério Público e a defesa dos direitos coletivos. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. Vol. 14 nº 39 fevereiro/99. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/8jDHGNxzhXGZ5RJbmBcW3Jm/abstract/?lang=pt>. Acesso em 18 jun 2021.

BRASIL. **Lei nº 7.347/1985**. Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e dá outras providências. 24 de julho de 1985. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7347orig.htm. Acesso em: 08 de março de 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 15 de outubro de 1988. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 08 de março de 2021.

BRASIL. **Lei 8.080**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 19 de setembro de 1990. 1990a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: 20 de fevereiro de 2021.

BRASIL. **Lei 8.142**. 28 de dezembro de 1990. 1990b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm. Acesso em: 20 de fevereiro de 2022.

BRASIL. **Lei nº 8.437/1992**. Dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8437.htm. Data de acesso em: 20 de fevereiro de 2021.

BRASIL. Recomendação Conjunta Nº 01/2015 - PGJ/CAOP – SAÚDE, 2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=2235>. Data de acesso: 20 de fevereiro de 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Judicialização da Saúde no Brasil: Perfil das demandas, causas e propostas de solução**. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, 2019. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp->

content/uploads/conteudo/arquivo/2019/03/f74c66d46cfea933bf22005ca50ec915.pdf. Data de acesso: jan. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Judicialização e saúde:** ações para acesso à saúde pública de qualidade / Conselho Nacional de Justiça; Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. – Brasília: CNJ, 2021. Disponível em: Relatorio_Judicializacao-e-Sociedade_2021-06-08_V2.pdf (cnj.jus.br). Data de acesso: jan. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.979/2020.** Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Disponível: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13979.htm#view. Data de acesso: out, 2021.

BRASIL, 2022. Ministério da Saúde. Princípios do Sistema Único de Saúde. Disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/sus>. Data de acesso: out, 2022.

Brasil, 2022. Ministério da Saúde. Carta dos direitos dos usuários da saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/sus/carta-dos-direitos-dos-usuarios-do-sistema-unico-de-saude-sus>. out, 2022. Data de acesso: jan. 2021.

BRASIL, 2022. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde, Princípios Organizativos. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/sus>. Data de acesso: jan. 2021.

BRASIL, 2022. Ministério Público do Maranhão. Carta de Serviço. Disponível em: <https://www.mpma.mp.br/carta-de-servicos-ao-cidadao/>. Data de acesso: jan. 2021.

BARROSO, Luís Roberto. Judicialização, ativismo judicial e legitimidade democrática. **Thesis**, Rio de Janeiro, vol.5, nº 1, 2012, p.23-32. Disponível em: <https://www.epublicacoes.uerj.br/index.php/synthesis/article/view/7433/5388>. Data de acesso: dezembro, 2021.

SANTOS, Karen Cristina Silva dos. CAMILO, Christiane de Holanda. Atuação do Ministério Público na Defesa da Saúde durante a pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19). Revista Jurídica do MPE-TO. Ano XIV Nº 19. 2º semestre de 2021.

CARVALHO, Déa. MERCHAN-HAMANN, Edgar. PEREIRA, Márcio Florentino. NOGUEIRA, Roberto Passos. PIOLA, Sérgio. BERMÚDEZ, Ximena Pamela Diaz. O Sistema Único de Saúde, uma retrospectiva e principais desafios. *In: Direito Sanitário em perspectiva*. Organizadores: ALVES, Sandra Mara Campos. DELDUQUE, Maria Célia. DINO NETO, Nicolao. Volume 2. Brasília- DF, 2013.

CARVALHO, Márcia Haydée Porto de. **Hermenêutica Constitucional:** métodos e princípios específicos de interpretação. Florianópolis: Obra Jurídica, 2008.

CARVALHO, Márcia Haydée Porto de. Casos difíceis e interpretação Constitucional. **Revista de Derecho Constitucional Europeo**, n. 31, jan./jun. 2019.

CARVALHO, Márcia Haydée Porto de. SANTOS, Juliane Silva. FERRAZ, Fernanda Carvalho. O Federalismo Brasileiro e o Acórdão da ADI Nº 6.341, De 15/04/2020: Conflito de competência e proteção da Saúde durante a pandemia da COVID-19. In: IV Encontro Virtual do CONPEDI. Grupo de Trabalho: Direito e Saúde. 2022.

DALLARI, Sueli Gandolfi. A Construção do Direito à Saúde no Brasil. **Revista de Direito Sanitário**, São Paulo, v. 9, n. 3, fev./2009, p. 9-34.

DELDUQUE, Maria Célia; MARQUES, Silvia Badim; CIARLINI, Álvaro. Judicialização das políticas de saúde no Brasil. In: ALVES, Sandra Mara Campos; DINO NETO, Nicolao (org.). Direito sanitário em perspectiva. Brasília: Escola Superior do Ministério Público da União; Fiocruz Brasília, 2013. v. 2. p. 185-221. Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/43085>. Data de acesso: dezembro, 2021.

DELDUQUE, Maria Célia. CASTRO, Eduardo Vazquez de. A Mediação Sanitária como alternativa viável à judicialização das políticas de saúde no Brasil. **Saúde debate**. Rio de Janeiro, v. 39, n. 105, p.506-513, ABR-JUN 2015.

FARIA, Lucas Oliveira. Marchetto, Patrícia Borba. A Judicialização da Saúde: Atores e contextos de um fenômeno crescente. **Revista de Direito Brasileira**. Florianópolis, SC, v. 26, n. 10, p. 161-177, Mai./Ago. 2020. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/rdb/article/view/4660/5105>. Data de acesso: dezembro, 2021.

FERNANDES, Victoria Bittencourt Paiva. GARCIA, Luciana Silva. Um estudo sobre os reflexos da pandemia no pacto federativo brasileiro. **Revista de Direito e Atualidades**. n. 1. 2021.

FONSECA, Maria Guadalupe Piragibe da. **Iniciação à pesquisa no direito**: pelos caminhos do conhecimento e da invenção. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

GÓES, Guilherme Sandoval. A Reconfiguração do Pacto Federativo na era pós-pandemia. Entrevista concedida ao Professor Titular Paulo Roberto Barbosa Ramos, do Departamento de Direito da UFMA. Disponível no Canal do YouTube do NEDC. 21 de jul. de 2020.

GOMES, Luiz Flávio. O STF está assumindo um ativismo judicial sem precedentes? **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 14, n. 2164, 4 jun. 2009. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/12921>. Acesso em: dez. 2021.

GONÇALVES, Sandra Krieger. Judicialização do direito à saúde e o sistema de saúde suplementar no Brasil: aspectos críticos da fundamentação de decisões

judiciais. Tese (Doutorado). Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Jurídicas –PPCJ. Itajaí: UNIVALI, 2015, p. 11. Disponível em: <https://www.univali.br/Lists/TralhosDou torado/Attachments/59/TESE%20%20SANDRA%20KRIEGER%20GON%C3%87 ALVES%20-%202015.pdf>. Data de acesso: jan. 2022.

GOULART, Marcelo Pedroso. **Ministério Público e democracia: teoria e práxis**. Leme: LED – Ed. de Direito, 1998.

JULIANO, Iraíldes Andrade. SIMÕES, Aliana Ferreira de Souza. SOUZA, Luis Eugenio Portela Fernandes de. Judicialização da Saúde e Pandemia de Covid-19: Novos Desafios para os sistemas de saúde e de justiça. Revista de Direito Sanitário, São Paulo v.21, 2021Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rdisan/article/view/170717/181060>.

LEMGRUBER, Julita; RIBEIRO, Ludmila; MUSUMECI, Leonarda; DUARTE, Thais. Ministério Público: **Guardião da democracia brasileira?** Rio de Janeiro: CESeC, 2016.

LIMA, Renata Murta de. A atuação extrajudicial do Ministério Público no período de pandemia: estudo de caso do município de Baturité – Ceará. **Escola Superior do Ministério Público do Ceará** - Ano 12, nº2 / Jul./Dez. 2020.

LIMA, Diana Vaz. Lições da pandemia para o pacto federativo brasileiro. Publicado em 2021. Disponível em: <https://noticias.unb.br/artigos-main/4755-liceos-da-pandemia-para-opacto-federativo-brasileiro>. Acesso em: 1 de ago. 2021.

MARANHÃO (MA). Resolução Nº 27/2015. Descreve, com acréscimo do artigo 6º-A à Resolução nº 02/2009-CPMP, as atribuições próprias do âmbito das Promotorias de Justiça Especializadas e dá outras providências. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://mpma.mp.br/arquivos/biblioteca/legislacao/resolucoes/colegio/3872_27.pdf>. Data de acesso: jan. 2022.

MARANHÃO (MA). Resolução nº 54/2018. Altera as atribuições das Promotorias de Justiça Especializadas (18ª, 19ª e 20ª) de Defesa da Saúde de São Luís e dá outras providências. Disponível em: chromeextension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.mpma.mp.br/arquivos/biblioteca/legislacao/resolucoes/colegio/8227_resolucao_54_.pdf. Data de acesso: jan. 2022.

MARANHÃO (MA). Decreto nº 35.662 de 16 de março de 2020. Dispõe sobre a suspensão, por 15 dias, das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede estadual de educação, do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA e da Universidade da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, nas instituições de ensino das redes municipais e nas escolas e instituições de ensino superior da rede privada localizadas no Estado do Maranhão. Disponível em: <chromeextension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.saude.ma.gov.br/wpcontent/uploads/2020/03/DECRETO-N35662.16032020-suspens%c3%a3o-de>

aulas.pdf. Data de acesso: out, 2022.

MARANHÃO (MA). Decreto nº 35.672 de 19 de março de 2020. Declara situação de calamidade no Estado do Maranhão em virtude do aumento de número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19, bem como da ocorrência de chuvas intensas nos municípios que especifica. Disponível

em: [https://www.saude.ma.gov.br/decretos/#:~:text=2%C2%BA%20DO%20DECRETO%20N%C2%BA%2037.118,15%20DE%20OUTUBRO%20DE%202021.\)&text=Declara%20estado%20de%20calamidade%20p%C3%ABlica,0%20%E2%80%93%20Doen%C3%A7a%20Infecciosa%20Viral](https://www.saude.ma.gov.br/decretos/#:~:text=2%C2%BA%20DO%20DECRETO%20N%C2%BA%2037.118,15%20DE%20OUTUBRO%20DE%202021.)&text=Declara%20estado%20de%20calamidade%20p%C3%ABlica,0%20%E2%80%93%20Doen%C3%A7a%20Infecciosa%20Viral). Data de acesso: out, 2022.

MARANHÃO (MA). Decreto nº 35.677, de 21 de Março de 2020. Estabelece medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2). Disponível em: chrome-

extension://efaidnbmnnnibpcajpcgiclfndmkaj/https://www.saude.ma.gov.br/wpcontent/uploads/2020/05/DECRETO_35677_21032020_COMBATE-AO-COVID-19.pdf. Data de acesso: out, 2022.

MARANHÃO (MA). Decreto nº 35.678, de 22 de Março de 2020. Altera o Decreto nº 35.677, de 21 de março de 2020, que estabelece medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2). Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgiclfndmkaj/https://www.saude.ma.gov.br/wpcontent/uploads/2020/04/DECRETO_35678_22032020_ALTERA-35677.pdf. Data de acesso: out, 2022.

MARANHÃO (MA). Decreto nº 35.685, de 27 de Março de 2020. Prorroga, até 03 de abril de 2020, o período de suspensão das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede estadual de educação, do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA e da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, nas instituições de ensino das redes municipais e nas escolas e instituições de ensino superior da rede privada localizadas no Estado do Maranhão. Disponível

em: chromeextension://efaidnbmnnnibpcajpcgiclfndmkaj/https://www.saude.ma.gov.br/wpcontent/uploads/2020/04/DECRETO_35685_27032020_PRORROGASU-SPENSO-DAS-AULAS.pdf. Data de acesso: out, 2022.

MARCONI, Marina de Andrade. LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MEZZARROBA, Orides. Monteiro, Cláudia Servilha. **Manual de metodologia da pesquisa no direito**. 8. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

MINAYO, Maria Cecília de Sousa. (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 1994.

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 1/2020 – CES/CNMP/1ª CCR, de 26 de fevereiro

de 2020. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclef indmkaj/https://www.cnmp.mp.br/portal/images/noticias/2020/Fevereiro/SEI_CNMP__0329748__Nota_T%C3%A9cnica_-_Administrativo.pdf>. Data de acesso: jan, 2021.

OLIVEIRA, Luciano Moreira de. ANDRADE, Eli Iola Gurgel. MILAGRES, Marcelo de Oliveira. Ministério Público e Políticas de Saúde: Implicações de sua atuação resolutiva e demandista. **Revista de Direito Sanitário**. São Paulo, v.15 n.3, p. 142-161, nov. 2014/fev. 2015. Disponível em: <<https://core.ac.uk/reader/268313260>>. Data de acesso: jan. 2022.

OLIVEIRA, Luís Gustavo Borota de. LIPPI, Maria Clara. Judicialização e ativismo judicial sobre as demandas de saúde pública no Brasil. **Revista Derecho del Estado**. Janeiro-abril de 2020, pp. 245-274. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3519503. Data de acesso: jan. 2022.

PADILHA, Rodrigo. Direito constitucional. 6. ed. São Paulo: Método, 2020

PAIM, Jairnilson. **Reforma sanitária brasileira**: contribuição para a compreensão e crítica. Salvador: EDUFBA. Rio de Janeiro, FIOCRUZ, 2008.

PEREIRA, Sylvia Patrícia Dantas. A Efetivação do Direito à Saúde no Contexto da Judicialização da Política Pública. In: Coletânea Direito à Saúde. **Dilemas do Fenômeno da Judicialização da Saúde**. Organização: SANTOS, Alethele de Oliveira. LOPES, Luciana Toledo. 1ª Edição. Brasília, 2018. Disponível em: <https://goo.gl/h7q7Qa>. Data de acesso: abr. 2022.

PINTO, Tainá Rodrigues Gomide; MARTINS, Simone; OLIVERAS, Ramón Canal. O federalismo brasileiro em tempos de pandemia da COVID-19. Research Gate. v. 7, n. 189, p. 627-642. 2020. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/346971320_O_Federalismo_Brasileiro_em_tempos_de_pandemia_da_COVID-19>. Data de acesso: Acesso: 16 ago. 2021.

PONTE. Antônio Carlos da. DEMERCIAN, Pedro Henrique. Algumas considerações sobre o Ministério Público no Direito Estrangeiro. **Revista Jurídica ESMP-SP**, V.10, 2016: 15-40. Disponível em: https://es.mpsp.mp.br/revista_esmp/index.php/RJESMPSP/article/view/311/146. Data de acesso, jan 2022.

RAMOS, Edith Maria Barbosa; MADUREIRA, Amanda Silva; SENA, Jaqueline Prazeres de. O processo de redemocratização e o novo padrão de proteção do direito à saúde no Brasil. **Caderno Iberoamericano de Direito Sanitário**. Brasília, v. 2, n. 2, jul./dez., 2013, p. 51-67.

RAMOS. Dirceu Torrecillas. **O Federalismo Assimétrico**. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2ª Edição, 2000.

RAMOS, Paulo Roberto Barbosa. Federalismo: condições de possibilidade e

características essenciais. Brasília a. 49 n. 193 jan./mar. 2012.

RAMOS, Edith Maria Barbosa. **Universalidade do Direito à Saúde**. São Luís: EDUFMA, 2014.

RAMOS, Edith Maria Barbosa Ramos. MIRANDA NETO, Edson Barbosa de. O federalismo e o direito à saúde na Constituição Federal de 1988: limites e possibilidades ao estabelecimento de um autêntico federalismo sanitário cooperativo no Brasil. Revista Jurídica – UNICURITIBA, v. 4, n. 49, 2017.

RAMOS, Edith Maria Barbosa. RAMOS, Paulo Roberto Barbosa. COSTA, Laísse Lima Silva. Pandemia e federalismo: reflexões sobre as decisões do Supremo Tribunal Federal na apreciação de conflitos de competência entre os entes federativos no enfrentamento à Covid-19. Revista Ciências Jurídicas e Sociais. v. 1, n. 1. 2020.

RAMOS, Edith Maria Barbosa. DINIZ, Isadora Moraes. O Direito à Saúde e a ideia de Proteção Social na Constituição Federal de 1988: Notas Iniciais. **Direito em Debate** – Revista do Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais da Unijuí. Ano XXVI nº 48, jul.-dez. 2017. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/revistadireitoemdebate>. Data de acesso: 20 jun. 2022.

RAMOS, Edith Maria Barbosa. DINIZ, Isadora Moraes. Pobreza, proteção social e cidadania: uma análise do direito à saúde no Brasil a partir da Constituição Federal de 1988. **Barbarói**, p. 57-80, 20 dez. 2019. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/barbaroi/article/view/8182>. Data de acesso: 25 nov. 2021.

RIBEIRO, Diego Coelho Antunes. O ativismo judicial como mecanismo de garantia do direito à saúde. **Revista Amagis Jurídica**, n. 9, p. 223-236, ago. 2013. ISSN 2674-8908. Disponível em: <https://revista.amagis.com.br/index.php/amagis-juridica/article/view/125>. Acesso em: 15 dez. 2021.

ROCHA NETO, João Mendes. As fragilidades do federalismo cooperativo na crimes do Covid19. Revista Eletrônica Gestão & Saúde. v. 11, n. 3. 2020. Disponível em: . Data de acesso: 1 jul. 2021.

RODRIGUES, Rayane Vieira. Ministério Público, judicialização e atuação extrajudicial em Saúde: o caso do MPSP. Dissertação, Universidade Federal do ABC. São Bernardo do Campo, SP, 2020.

SADEK, Maria Tereza, **A construção de um novo Ministério Público resolutivo**. De Jure-Revista Jurídica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, n. 12, p. 130-139, jan./jun, 2009.

SANTOS, Karen Cristina Silva dos. CAMILO, Christiane de Holanda. Atuação do Ministério Público na Defesa da Saúde durante a Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19). **Revista Jurídica do MPE-TO**, Ano XIV Nº 19 2º semestre de 2021.

SCHEFFER, Mário e AITH, Fernando Mussa Abujamra. **O sistema de saúde brasileiro**. Clínica Médica/vol. 1. Tradução. Barueri, SP: Manole, 2016.

SILVA. Maria Ozanira da Silva e. **Pesquisa Avaliativa**: aspectos teóricos-metodológicos. Editora Veras; 1ª edição, 2008.

SILVA, Oswaldo José Barbosa. **Direito Constitucional Sanitário**. Especialização em Direito Sanitário. Brasília: [Curso na modalidade à distância]. Escola de Governo Fiocruz, 2023

Terceiro dia de 'Lockdown' na ilha: periferias registram alta movimentação e áreas nobres ficam vazias. Disponível em: <https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2020/05/06/lockdown-na-periferia-dagrande-sao-luis-tem-moradoressem-mascara-e-faltafiscalizacao-no-transito-e-nasfeiras.ghtml>. Data de acesso: abr. 2022.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. Ação Civil Pública nº 0811462-64.2020.8.10.0001. Ação referente a “Carreata Geral de São Luís”, 2020.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. Ação Civil Pública nº 013042-32.2020.8.10.0001. Ação referente a referente ao Eletro Mateus, 2020.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. Ação Civil Pública nº Processo nº 0813507-41.2020.8.10.0001. Ação referente ao referente ao *Lockdown*, 2020.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. Ação Civil Pública nº 0815802-17.2021.8.10.000. Ação referente ao Transporte de passageiros, 2021.

VERONESE, Alexandre. O papel da pesquisa empírica na formação do profissional de direito. **Revista OABRJ**. Rio de Janeiro, v. 27, n. especial, p. 171-218, jan./jun. 2011.

ZOPONI, Vinícius Secco. O papel político e constitucional do Ministério Público na efetivação dos direitos fundamentais: uma perspectiva a partir da teoria de Robert Alexy. **Boletim Atuação Eletrônica** - Especial Prêmio Milton Leite da Costa, de 19 de dezembro de 2019. Disponível em: <https://acmp.org.br/fmanager/acmp/boletim/arquivo>. Data de acesso: abril, 2021.

ANEXO I

ROTEIRO DE ENTREVISTAS

SEMIESTRUTURADAS

Promotores (as) do Ministério Público que atuam nas Promotorias de Saúde

1. Promotoria de Saúde (18ª)

- Porque não houve assinatura de todos os promotores que atuam na saúde no ajuizamento das Ações Cíveis Públicas Cíveis Públicas na pandemia da COVID-19?
- Em sua opinião, quais os desafios enfrentados na ACP ajuizado contra o Supermercado Mateus?
- Em sua opinião, quais as causas que impulsionaram a ineficácia da ACP contra o Supermercado Mateus?
- Em sua opinião, quando é necessário judicializar?
- Em sua opinião, o que contribuiu para a ineficácia da ACP ajuizada sobre o transporte público na pandemia da COVID-19?

2. Promotoria de Saúde (19ª)

- Porque não houve assinatura de todos os promotores que atuam na saúde no ajuizamento das Ações Cíveis Públicas Cíveis Públicas na pandemia da COVID-19?
- Em sua opinião, o *Lockdown* foi eficaz?
- Em sua opinião, qual é o momento certo para judicializar?

3. Promotoria de Saúde (20ª)

- Porque não houve assinatura de todos os promotores que atuam na saúde

no ajuizamento das Ações Cíveis Públicas Cíveis Públicas na pandemia da COVID-19?

- Em sua opinião, quando é necessário judicializar?
- A senhora foi a favor do ajuizamento do *Lockdown* e das outras ACP ajuizadas pelas demais Promotorias de Saúde?